



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, nº 40 - Centro
CEP: 37.527-000

PROJETO DE LEI Nº 1.139 /2023

“Autoriza o Executivo Municipal efetuar a alienação de veículos”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições que lhes confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade do Município, conforme abaixo especificados:

DOS VEICULOS:

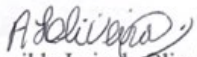
RENAULT/SANDEIRO, AUTH 10, Álcool/gasolina, cor branca, ano fab 2017/modelo 2018, placa PZQ- 5682, CHASSI - 93Y5SRF84JJ811388.	01
RENAULT/SANDEIRO, AUTH 10, Álcool/gasolina, cor branca, ano fab 2017/modelo 2018, placa PZQ- 5684, CHASSI - 93Y5SRF84JJ864094.	01
RENAULT/SANDEIRO, AUTH 10, Álcool/gasolina, cor branca, ano fab 2017/modelo 2018, placa QMU- 0986, CHASSI - 93Y5SRF84JJ 956126.	01

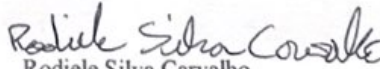
Art. 2º - Para a alienação dos bens descritos no artigo anterior, será nomeada Comissão formada por dois servidores Públicos e um cidadão da comunidade, para avaliação dos mesmos.

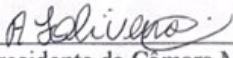
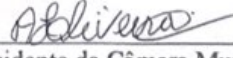
Art. 3º - A Alienação dos bens será feita através de licitação na modalidade leilão, precedido de Edital de Alienação a ser distribuídos nos locais públicos do Município e da região com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 21 de novembro de 2023.


Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente da Câmara


Rodiele Silva Carvalho
1º Secretário da CMCP

<u>APROVADO</u>	<u>APROVADO</u>
Em <u>primeira</u> discussão em 07/11/2023.	Em <u>segunda</u> discussão em 21/11/2023.
 Presidente da Câmara Municipal	 Presidente da Câmara Municipal